

PONTO FACULTATIVO

Comunicam-nos da Casa Civil do Governo do Estado, que amanhã dia 31 do corrente, será PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Estaduais, em comemoração ao 2º aniversário de administração do inclito e dinâmico Governador PEDRO PEDROSSIAN, o restaurador do NOVO MATO GROSSO.

Atas do Poder Executivo

DECRETO N. 493, DE 29 DE JANEIRO DE 1967

Cria um Centro Educacional, Categoria I, na cidade de Santo Antonio de Leverger.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 34, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o artigo 7º da Lei n. 866, de 22 de outubro de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica criado na cidade de Santo Antonio de Leverger, para funcionar em prédio próprio, inaugurado nesta data, um Centro Educacional, Categoria I.

Artigo 2º — O Centro Educacional I, terá como primeiro o Professor Américo Pinto Brasil, falecido em Cuiabá, no dia 23 de julho de 1957.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de janeiro de 1968, 147º da Independência e 80º da República.

ca) PEDRO PEDROSSIAN
Oscar da Costa Ribeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.815, de 6 de novembro de 1967.

Transfere a sede do distrito de Floresta.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica transferida a sede do distrito de Floresta, município de Iguatemy, para Jacareí.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 1967.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

LEI N. 2.816, de 6 de novembro de 1967.

Declara de utilidade pública o Abrigo dos Menores Necessitados de Dourados.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º

do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais o Abrigo dos Menores Necessitados de Dourados, com sede na cidade de Dourados.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 1967.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

LEI N. 2.817, de 6 de novembro de 1967.

Cria a Escola Técnica de Comércio "Luiz Feitosa Rodrigues", na cidade de Ladário.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica criada a Escola Técnica de Comércio "Luiz Feitosa Rodrigues", na cidade de Ladário.

Artigo 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos necessários para o seu funcionamento.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 6 de novembro de 1967.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO N. 2/68

Aprova o Balanço Geral e os balancetes da Assembléia Legislativa do Estado, referente aos meses de novembro e dezembro e Balanço Geral do ano de 1967.

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução n. 6/59, de 16 de julho de 1959, combinada com o artigo 5º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º — Ficam aprovados, por estarem em ordem e regularmente feitas, as contas da Assembléia Legislativa do Estado, referentes aos meses de novembro e dezembro e o Balanço Geral do ano de 1967.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Saída das Sessões, em 30 de janeiro de 1968.

Emanuel Pinheiro — Presidente
Milton Figueiredo — 1º Secretário
Afro Stefanini — 2º Secretário